



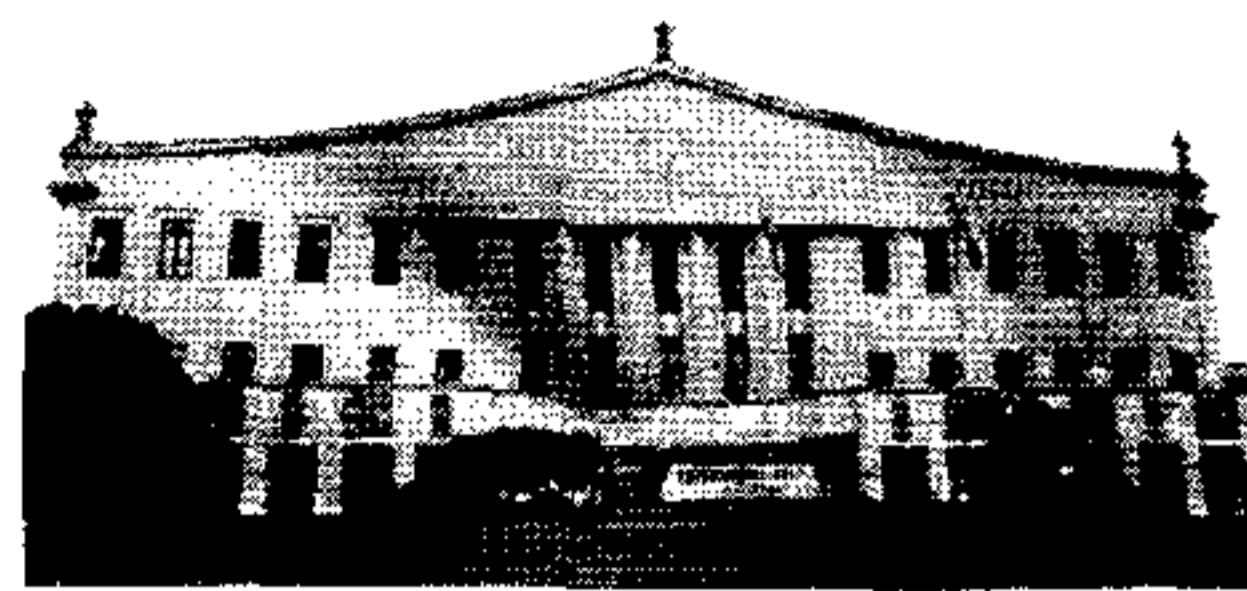
PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 216 • São Paulo, quarta-feira, 17 de novembro de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 44.407, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO MENOR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 51.802.684/0001-86, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1999
MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de novembro de 1999.

DECRETO Nº 44.408, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

| | |
|---|----|
| Casa Civil | — |
| Governo e Gestão Estratégica | 4 |
| Economia e Planejamento | 5 |
| Justiça e Defesa da Cidadania | 5 |
| Assistência e Desenvolvimento Social .. | 5 |
| Emprego e Relações do Trabalho | — |
| Segurança Pública | 5 |
| Administração Penitenciária | 6 |
| Fazenda | 6 |
| Agricultura e Abastecimento | 9 |
| Educação | 10 |
| Saúde | 14 |
| Energia | — |
| Transportes | 18 |
| Cultura | 19 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico | 19 |
| Esportes e Turismo | 19 |
| Habitação | 19 |
| Meio Ambiente | 19 |
| Procuradoria Geral do Estado | 20 |
| Transportes Metropolitanos | 20 |
| Recursos Hídricos, Saneamento Obras .. | 20 |
| Universidade de São Paulo | 20 |
| Universidade Estadual de Campinas | 21 |
| Universidade Estadual Paulista | 23 |
| Ministério Público | 24 |
| Editais | 39 |
| Mídia Eletrônica | 41 |
| Concursos | 48 |
| Diários dos Municípios | 55 |
| Partidos Políticos | — |
| Ministérios e Órgãos Federais | — |

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades adiante discriminadas:

I - CRECHE "CANTINHO DA AMIZADE", inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.733.697/0001-00, com sede em Cristais Paulista;

II - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE FERNANDÓPOLIS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.173.360/0001-58, com sede em Fernandópolis.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1999
MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de novembro de 1999.

DECRETO Nº 44.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.607.336/0001-06, com sede em Campinas.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1999
MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de novembro de 1999.

DECRETO Nº 44.410, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados nos Distritos de Itaquera e Vila Curuçá, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis constituídos de 2 (dois) terrenos medindo 100,00m² (cem metros quadrados) e 290,34m² (duzentos e noventa metros quadrados) e trinta e quatro decímetros quadrados, e suas benfeitorias, situados nos Distritos de Itaquera e Vila Curuçá, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia, para implantação da Rede Coletora de Esgotos e do Coletor Tronco Itaquera, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Adalberto Leandro Silva e Francisco Garcia Gomes, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas cadastrais SABESP nºs TSTT-4449/98 e 4744/98, e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 189/571 e 189/576, a saber:

I - Propriedade nº 189/571 - "Faixa de terra, parte do lote 11 da quadra 44 da Vila XV de Novembro, em Itaquera, pertencente à transcrição nº

161.884 do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, tendo seu início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Inauini, antiga Rua dos Botucudos, na divisa com o lote 9 e caracterizado no desenho SABESP nº TSTT - 4449/98; medindo 2,00m na frente e nos fundos e 50,00m de ambos os lados, confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel com o lote 9, do lado direito com a área remanescente, nos fundos com lote 22 e na frente com a Rua Inauini.";

II - Propriedade nº 189/576 - Consistente de 2 (duas) áreas servindas assim descritas:

a) Área 1 - "Faixa de terra, parte de um terreno situado na Estrada do Lajeado, gleba "B" da Zona das Chácaras, na Vila Curuçá, pertencente à transcrição nº 135.540 do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, tendo seu início no ponto "1", situado no alinhamento predial da já referida estrada (atual Avenida Nordestina), afastado 80,23m de uma viela (atual Rua dos Bambus) e caracterizado no desenho SABESP nº TSTT - 4744/98; segue com azimute de 148º58'28" e distância de 62,33m até o ponto "2", confrontando com o remanescente; deflete à direita e segue a sinuosidade do antigo leito do Rio Itaquera, com distância de 15,79m até o ponto "17"; deflete à direita com azimute de 328º58'28" e distância de 47,34m até o ponto "18", confrontando com o remanescente; deflete à direita, seguindo pelo alinhamento da antiga Estrada do Lajeado com distância de 4,00m, retornando ao ponto "1", início desta descrição.";

b) Área 2 - "Faixa de terra, parte de um terreno situado na Rua C, lote 086-C da gleba "B" da Vila Curuçá, pertencente à transcrição nº 146.278 do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, tendo seu início no ponto "7", situado a linha de divisa titulada de 104,00m nos fundos do terreno, afastado 100,01m do lado que confina com a S/A Vila Curuçá de São Miguel, caracterizado no desenho SABESP - TSTT - 4744/98; daí, seguindo por esta divisa com distância de 3,54m vai ao ponto "12"; deflete à direita com azimute de 348º57'26" e distância de 19,21m até o ponto "13", confrontando com o remanescente; deflete à direita e segue margeando o antigo leito do Rio Itaquera com distância de 6,69m até o ponto "6"; deflete à direita com azimute de 169º13'18" e distância de 24,77m, retornando ao ponto "7", início desta descrição, confrontando do ponto "6" ao ponto "7" com o remanescente.";

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS

Antonio Carlos de Mendes Thame

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de novembro de 1999.

DECRETO Nº 44.411, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro São João, Distrito de Itapevi, Município de Itapevi, Comarca de Cotia, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 110,50m² (cento e dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e suas respectivas benfeitorias, situado no Bairro São João, Distrito de Itapevi, Município de Itapevi, Comarca de Cotia, necessário à Companhia para implantação do Reservatório Sapiantã, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer à ELETROPAULO METROPOLITANA - Eletricidade de São Paulo S.A., com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº TSTT-3.940/97 (Revisão 1), e respectivo memorial descritivo constante do processo nº 1.702/06, tendo a Propriedade nº 1.702/06 a seguinte descrição perimétrica: "Uma área de terra, parte de um terreno urbano designado por lote nº 91 da quadra nº 3 do Jardim Marina, situado na segunda gleba do loteamento, no Bairro de São João, Município de Itapevi, pertencente à matrícula R.1/38.261 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, tendo início no ponto "A" localizado na divisa do lado direito de quem da Rua "M" (antiga Rua "P"), olha para o imóvel, a uma distância de 12,00m da testada do lote, conforme caracterizado no desenho SABESP nº TSTT-3.940/97 (Revisão 1), daí segue por uma distância de 7,00m até o ponto "B", deflete à direita e segue por uma distância de 5,00m, até o ponto "C", deflete à direita e segue por uma distância de 4,24m, até o ponto "D", confrontando, do ponto "D" ao ponto "A", com o remanescente,

IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA O ANO 2000

Secretarias, autarquias, empresas
e fundações da Administração Estadual

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano 2000, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone e CNPJ, daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que deseja e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 22 de novembro de 1999.

O envio pode ser feito pelo fax 6099-9623.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor no dia da emissão da Nota de Empenho.